



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### **PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2023-PE**

#### 1.0. OBJETO.

1.1 A aquisição de combustíveis atenderá a necessidade dos Fundos da Secretaria Municipal de Educação, Saúde, Assistência Social e Município de Itaituba, conforme especificações, quantitativos gerais, valores e percentuais médios estabelecidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTITATIVO	VLR UNITÁRIO MÉDIO	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO MÉDIO(MINIMO ACEITO)	VLR UNITÁRIO MÉDIO COM DECONTO(PREENCHER)	VLR TOTAL MÉDIO COM DESCONTO(PREENCHER)
01	OLEO DIESEL	LITRO	11.272.300	6,00	1,26%		
02	DIESEL S-10	LITRO	3.865.200	6,14	1,17%		
03	GASOLINA COMUM	LITRO	2.143.150	4,90	1,16%		
VALOR GERAL DOS PRODUTOS R\$							

1.1.1. O maior percentual de desconto médio é o mínimo a ser ofertado, conforme tabela demonstrativa acima.

1.1.2. O valor unitário médio contido na planilha acima teve como fonte preços atuais publicados no Município de Itaituba meio da ANP entre o período de 19/02/2023 a 25/02/2023([https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/arquivos-lpc/2023/resumo\\_semanal\\_lpc\\_2023-02-19\\_2023-02-25.xlsx](https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/arquivos-lpc/2023/resumo_semanal_lpc_2023-02-19_2023-02-25.xlsx)).

1.1.3. A forma de pagamento dos combustíveis será realizada com base no “MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO” ofertado na licitação sobre o VALOR MÉDIO/LITRO atualizado periodicamente pela ANP, disponível no SITE: [preco.anp.gov.br](http://preco.anp.gov.br), relativo à localidade de entrega do combustível, Sede do Município de Itaituba.

1.1.4 O VALOR UNITÁRIO DO COMBUSTIVEL É FLEXIVEL PODENDO SER ALTERADO PARA CIMA OU PARA BAIXO, dependendo do Preço Médio/Litro atualizado periodicamente pela ANP, disponível no SITE: [preco.anp.gov.br](http://preco.anp.gov.br), relativo à localidade de entrega do combustível, no Município de Itaituba, a fim de atualizar o preço contratado. Contudo, permanecendo fixo o maior percentual de desconto ofertado pela contratada.

1.2. Quantidade do item 1.1. Distribuídas por CNPJ, ou seja, Prefeitura Municipal de Itaituba; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme nominados na sequência:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**Prefeitura Municipal de Itaituba**



1.2.1. Prefeitura Municipal de Itaituba(quantidade por CNPJ)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL
1	OLEO DIESEL	LITRO	9.910.300
2	DIESEL S-10	LITRO	3.066.700
3	GASOLINA COMUM	LITRO	1.133.150

1.2.2. Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD TOTAL
1	OLEO DIESEL	LITRO	330.000
2	DIESEL S-10	LITRO	260.000
3	GASOLINA COMUM	LITRO	220.000

1.2.3. Secretaria Municipal de Educação

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD TOTAL
1	ÓLEO DIESEL	LITRO	1.000.000
2	DIESEL S-10	LITRO	480.000
3	GASOLINA COMU	LITRO	650.000

1.2.4. Secretaria Municipal de Assistência Social

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD TOTAL
1	OLEO DIESEL	LITRO	32.000
2	DIESEL S-10	LITRO	58.500
3	GASOLINA COMUM	LITRO	140.000

1.3. Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes (ANP) e (IN METRO).

## 2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. A solicitação da aquisição de combustíveis atenderá o abastecimento dos Fundos Municipais, como: Saúde, Assistência Social, Educação e do próprio Município de Itaituba, todos ordenadores individuais de despesas, bem como sumariamente se descreve a seguir:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SA DE**

2.1.1. O combust vel, tem por finalidade atender as necessidades do Fundo Municipal de Sa de de Itaituba, para abastecimento dos ve culos, tais como ambul ncias, para garantir a sa de p blica, uma vez que se trata de servi os cont nuos e que n o pode ser paralisado, j  que vidas correm risco se n o forem socorridas em tempo h bil.

2.1.2. Informa ainda que o abastecimento da frota de ve culos pertencente ao Fundo Municipal de Sa de de Itaituba, se faz necess rio para o deslocamento dos servidores na atribui o de suas fun es, al m do atendimento a toda popula o do Munic pio Itaituba, tanto na Zona Urbana, Zona Rural e Regi o Garimpeira, sempre com objetivo de cumprir suas atividades final sticas.

2.2. A solicita o da SEMSA ocorreu atrav s do MEMO/SEMSA/ N  039/2023, 13/02/2023; justificativa, planilha quantitativa SD n  240/2023, de 13/02/2023 anexos, devidamente assinados pelo Sr. IAMAX PRADO CUST DIO, Secret rio Municipal de Sa de e Sr. Emerson de Oliveira Santos-Diretor Administrativo.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST NCIA SOCIAL**

2.3. O Fundo Municipal de Assist ncia Social utilizar  o combust vel requisitado para o abastecimento nos ve culos que atende os Setores vinculados a esta Secretaria em rela o aos trabalho de campo com cobertura na  reas urbana, rural, garimpeira e distritos, no desempenho dos servi os do Conselho Tutelar, Cadastro  nico-Auxilio Brasil, BPC-CRAS e CRAS Volante; Programa I Inf ncia no SUAS, CREAS, Lancha Social, Abrigos Institucionais: Abrigo Infantil, IAMI, Moradores de Rua e Habita o, entre outros; conforme MEMO n  063/2023 – GAB/SEMDAS, 13/02/2023 e SD N  026/2023; acompanhadas de Justificativa e planilhas quantitativas, devidamente assinadas pela Sra. Solange Moreira de Aguiar- Secret ria Municipal de Assist ncia Social de Itaituba e Sra. Luzimar Santos-Diretora Administrativa.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA O**

2.4. O Fundo Municipal de Educa o utilizar  o combust vel para abastecimento dos ve culos   servi os das Institui es da Rede de Ensino P blico Municipal e Estadual, com intuito de garantir o acesso e perman ncia do aluno na escola, que em grande n mero depende diretamente do transporte escolar seja rodovi rio ou hidrovi rio, acrescido do acesso aos livros did ticos, alimenta o escolar, mobili rios escolares, e todos os atendimentos afins; bem como aos transportes de apoio a Secretaria de Educa o utilizados nos trabalhos pedag gicos e administrativos e etc; segundo o MEMO N  055/2023, 13 de fevereiro de 2023, SD N  405/2023, Justificativa e Planilhas, devidamente assinados pelo Sr. Amilton Teixeira Pinho, Secretaria Mun. De Educa o; j  a SD assinada, t m, pela Sra. Monica de F tima Vieira Oliveira, Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Educa o de Itaituba.

2.5. Os combust veis destinados da Prefeitura Municipal de Itaituba se faz necess rio para o deslocamento dos servidores para cumprimento de suas atividades final sticas, fiscaliza o e trabalhos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba



externos realizados pelas secretarias. Os combustíveis atenderão os abastecimentos nos veículos de fiscalização da SEMMA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS; Apoio A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, GABINETE DO PREFEITO, DEFESA CIVIL, COMTRI, PROCON, DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO, AEROPORTO, CONTABILIDADE, BANCO CIDADÃO, OUVIDORIA, ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO CERIMONIAL e demais setores e Secretarias ligadas a esta PMI. Também, compreende a demanda de combustíveis a Secretaria de Infraestrutura para abastecimento dos veículos e máquinas para pavimentação da malha viária urbana, recuperação de estradas vicinais e serviços de limpeza urbana e etc, segundo o MEMO Nº 013/2023, JUSTIFICATIVA, SD Nº 022/2023 e PALANILHA devidamente assinada pelo Sr. DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, Secretário Municipal de Administração e Maria da Piedade Ferreira dos Santos-Diretora Administrativa.

2.7. Após verificação das solicitações das Secretarias demandadas nos autos, a Diretoria de Compras do Município de Itaituba, através do Setor de Licitações, decidiu continuar com o procedimento legal para a contratação de empresas especializadas no fornecimento de combustíveis para o Município de Itaituba bem como as suas Secretarias respectivas.

### **3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.**

3.1. Os combustíveis serão fornecidos obedecendo às especificações solicitadas, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O fornecimento de combustíveis será realizado parceladamente, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

3.3. O prazo de entrega será de, no máximo, 48:00 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

3.3.1. A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

3.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação de combustíveis até a sede do Município (Terminal de Distribuição da Contratada ou Porto da Cidade de Itaituba) é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o carregamento ou descarregamento dos combustíveis.

3.4.1. A Contratante se responsabilizará pelo transporte/frete dos combustíveis na modalidade FOB apenas da Base de Distribuição da Contratada, com sede no Porto da Cidade de Itaituba, até aos Depósitos de combustíveis da Contratante.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**Prefeitura Municipal de Itaituba**



3.5. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.6. A qualidade dos produtos será atestada no momento de carregamento dos produtos nos Caminhões Tanques da Contratante, mediante a conferência do boletim de conformidade atestando a qualidade dos produtos dentro dos parâmetros legais e regulatórios.

3.7. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o produto deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao produto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.8. A entrega de combustível da Contratada a Contratante será realizada na Base Interna da Distribuidora ou Posto de Gasolina, no quantitativo previsto neste procedimento (por carrada), localizada na cidade de Itaituba; não admitindo entrega em outros locais.

#### **4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO) por item;

4.2. Para o julgamento do procedimento licitatório se levará em consideração o “MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO” ofertado na licitação sobre o VALOR MEDIO/LITRO atualizado periodicamente pela ANP, disponível no SITE: [preco.anp.gov.br](http://preco.anp.gov.br), relativo à localidade de entrega do combustível, Sede do Município de Itaituba.

4.3. Somente após a validação em decorrência da constatação que os produtos ofertados atendem a todas as especificações deste Termo de Referência, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

#### **5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.**

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata as legislações que rege o Pregão Eletrônico. Já as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**Prefeitura Municipal de Itaituba**



### 5.1.1. MUNICIPIO DE ITAITUBA-PREFEITURA MUNICIPAL:

#### 5.1.1.1. Tabela quantitativa por dotações orçamentárias nº 001.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SEMAD 2.016	SEMINFRA 2.097	LIMPEZA PÚBLICA 2.099	CONST., AMPL., COMPL. E REC. DE ESTRADAS VICINAIS 1.066	SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAIS 2.101	PAVIMENTAÇÃO 1.049	RECUP. E RECAP. ASFÁLT. DE VIAS PÚBLICAS 1.090	ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2.095	SEMPLA 2.162	TOTAL
01	OLEO DIESEL	LITRO	20.500	1.333.200	1.370.400	3.278.400	1.770.000	805.200	844.800	307.200	6.250	9.735.950
02	DIESEL S-10	LITRO	20.500	165.600	813.600	860.400	921.600	X	X	x	12.500	2.794.200
03	GASOLINA COMUM	LITRO	68.750	174.120	241.320	69.960	48.360	53.400	98.880	48.360	6.250	809.400

#### 5.1.1.2. Tabela quantitativa por dotações orçamentárias nº 002.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CIDADE DIGITAL- 2.021	SEMCULT 2.030	PGMI-2013	SEMMA 2.117	SEFIN 2.024	GABINETE 2.002	OUVIDORIA 2.006	ASCOM 2.007	DEFESA CIVIL 2.008	TOTAL
01	OLEO DIESEL	LITRO	6.250	25.000	12.500	7.500	1.100	30.000			10.000	92.350
02	DIESEL S-10	LITRO	6.250	12.500	18.750	25.500	3.750	100.000			10.000	176.750
03	GASOLINA COMUM	LITRO	8.750	12.500	12.500	7.200	35.875	80.000	5.000	5.000	10.000	176.825

#### 5.1.1.3. Tabela quantitativa por dotações orçamentárias nº 003.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	COMTRI 2.010	PROCON 2.005	SEMAT 2.160	AEROPORTO 2.022	SEMAGRA 2.102	DRH 2.018	CCI-2.017	CONTABILIDADE 2.023	BANCO CIDADAO 2.020	TOTAL
01	OLEO DIESEL	LITRO	20.000		2.500	31.250	7.000	6.250	12.500	1.250	1.250	82.000
02	DIESEL S-10	LITRO	30.000		6.250	31.250	7000	6.250	12.500	1.250	1.250	95.750
03	GASOLINA COMUM	LITRO	20.000	5.000	38.500	25.000	5.300	15.000	12.500	19.250	6.375	146.925



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**Prefeitura Municipal de Itaituba**



### 5.1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA:

#### 5.1.2.1. Tabela quantitativa por dotações orçamentárias nº 001.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	10.122.1004.2.068 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	10.125.1004.2.070 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	10.301.0200.2.071 - Manutenção Administrativa do Fundo Municipal de Saúde.	10.301.0200.2.072 - Manutenção do Programa PACS.	10.301.0200.2.078 - Manutenção das Ações Primaria em Saúde	10.302.0210.2.081 - Manutenção de atendimento Psicossocial - CAPS II	TOTAL
01	OLEO DIESEL	LITRO	30.000	-	10.000	10.000	10.000	10.000	70.000
02	DIESEL S-10	LITRO	50.000	5.000	10.000	10.000	20.000	5.000	100.000
03	GASOLINA COMUM	LITRO	35.000	5.000	10.000	10.000	20.000	5.000	85.000

#### 5.1.2.2. Tabela quantitativa por dotações orçamentárias nº 002.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	10.302.0210.2.084 - Manutt. das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	10.302.0210.2.085 Manutenção do Serviço de atendimento Móvel e Urgencia e Emergencia (SAMU).	10.302.0210.2.086 Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação (CER)	10.302.0210.2.087 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento (UPA)	10.305.0235.2.093 - Programa de Vigilancia em Saúde	10.305.0235.2.094 - Manutenção das Ações do Controle Vetorial e Insumo Estratégico	TOTAL
01	OLEO DIESEL	LITRO	150.000	20.000	10.000	20.000	30.000	30.000	260.000
02	DIESEL S-10	LITRO	40.000	20.000	5.000	25.000	35.000	35.000	160.000
03	GASOLINA COMUM	LITRO	40.000	20.000	5.000	10.000	30.000	30.000	135.000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**Prefeitura Municipal de Itaituba**



### 5.1.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA:

#### 5.1.3.1. Tabela quantitativa por dotações orçamentárias nº 001.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	12.362.0415.2.055- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. MÉDIO	12.361.0408.2.063- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL	12.122.1005.2.035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- RECURSO PRÓPRIO	12.361.0408.2.053- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	TOTAL
01	OLEO DIESEL	LITRO	150.000	450.000	250.000	150.000	1.000.000
02	DIESEL S-10	LITRO	100.000	180.000	100.000	100.000	480.000
03	GASOLINA COMUM	LITRO	150.000	200.000	150.000	150.000	650.000

### 5.1.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAITUBA:

#### 5.1.4.1. Tabela quantitativa por dotações orçamentárias nº 001.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	BOLSA FAMILIA DOT. 21.44	CRAS DOT. 21.45	CREAS DOT. 21.48	CMDCADO T. 21.54	CRANÇA F ELIZ DOT. 21.55	CRAS VOLANTE DOT. 21.42	TOTAL
1	ÓLEO DIESEL.	LITRO	3.000	5.000	2.000		4.000	10.000	24.000
2	DIESEL S-10	LITRO	10.000	5.000	2.000	5.000	5.000	3.000	30.000
3	GASOLINA COMUM	LITRO	20.000	20.000	8.000	6.000	20.000	6.000	80.000

#### 5.1.4.2. Tabela quantitativa por dotações orçamentárias nº 002.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	SEMDAS DOT. 21.27	HABITAÇÃO O DOT. 21.30	CMASDOT. 21.31	CASA DE PASSAGEM ABRIGO (IAMI) DOT. DOT.	CONSELHO TUTELAR DOT. 21.51	ABRIGO INFANTIL DOT. 21.52	TOTAL
1	ÓLEO DIESEL.	LITRO	5.000				3.000		8.000
2	DIESEL S-10	LITRO	10.000	2.000	500	3.000	10.000	3.000	28.500
3	GASOLINA COMUM	LITRO	30.000	5.000	3.000	7.000	10.000	5.000	60.000

5.2. Forma de pagamento, a CONTRATANTE levará em consideração o “MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO” ofertado na licitação sobre o VALOR MEDIO/LITRO atualizado periodicamente pela ANP, disponível no SITE: [preco.anp.gov.br](http://preco.anp.gov.br), relativo à localidade de entrega do combustível, Sede do Município de Itaituba.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**Prefeitura Municipal de Itaituba**



5.3. Para o cumprimento da forma de pagamento, antes que sejam emitidas as notas de empenho o CONTRATANTE realizará consulta nos termos do item 5.2 do edital, a fim de atualizar o preço licitado, para que sejam aplicados os percentuais de desconto registrados pela empresa vencedora do certame. Desta forma, ao serem emitidas as Notas Fiscais pela empresa vencedora do certame, o valor constante nas mesmas, com apenas 2 casas decimais após a vírgula, deverá ser aquele resultante do desconto aplicado sobre o valor de referência, no dia da consulta, disponível no endereço eletrônico indicado.

5.4. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

5.5. Eventualmente, novos fatores de composição do preço dos produtos podem ser criados, adicionados, excluídos ou alterados ao preço dos produtos, podendo a variação ser positiva ou negativa, em razão de fato ulterior a assinatura do contrato. Nesta hipótese, a CONTRATADA compromete-se a informar a CONTRATANTE acerca das alterações que impactarão o preço dos PRODUTOS, sendo certo que tais alterações poderão ser aplicáveis, uma vez que solicitadas pela CONTRATADA, com as devidas justificativas, no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, desde que seja apresentada a documentação pertinente e necessária a deliberação do pedido

5.6. Como fonte alternativa para parametrização dos preços dos produtos, poderão ser utilizados o PREÇO MÉDIO DO ESTADO DO PARÁ, desde que a ANP, por razão desconhecida, deixar de coletar e publicar os referidos preços indicados ou até mesmo alterar a metodologia de levantamento e divulgação das informações.

## **6.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.**

6.1. Os descontos de preços sobre os combustíveis foram apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado local e regional em anexo.

6.2. O valor \_\_\_\_\_

## **7.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.**

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
Prefeitura Municipal de Itaituba



## **8.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

8.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.1.1. O representante da Contratada deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.2. O representante da Contratada anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **9.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 07 de MARÇO de 2023.

---

*RONISON AGUIAR HOLANDA*  
PREGOEIRO